

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13.
J.

LEI Nº 104, de 5 de DEZEMBRO de 1950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 29 de Novembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr. \$ 310 959,70 (trezentos e dez mil, novecentos e cinqüenta e nove cruzeiros e setenta centavos), destinado a cobrir o valor da 5ª medição procedida nos serviços do Viaduto, construído na rua dr. Torres Neves.

Art. 2º - Ficam anuladas, parcialmente, as seguintes verbas do orçamento:

131 - 8 09 0 - Pessoal Fixo.....	Cr. \$ 31 474,70
341 - 8 81 4 - Despesas Diversas.....	Cr. \$ 99 485,00
511 - 8 74 4 - Despesas Diversas.....	Cr. \$ 30 000,00.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

- a) anulação de que trata o artigo anterior..... Cr. \$ 160 959,70
- b) auxílio concedido pela EFS .. Cr. \$ 150 000,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 5 de Dezembro de 1950.

Virgilio Torricelli
Virgilio Torricelli,
Diretor Subst. da
Diretoria Administrativa.